



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

**RELATÓRIO Nº 23 / 2020 GESB- 06090**

**1. OBJETIVOS**

O objetivo deste documento é apresentar as atividades realizadas pela Gerência de Saneamento Básico – GESB da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR, na área de Saneamento, no período de Janeiro/2020 e Março/2020, no município de **JUSSARA**, atendendo ao disposto no inciso I do art. 20 da Lei nº 14.939/2004.

**2. ATIVIDADES REALIZADAS**

**2.1. Qualidade da Água – IQA – SANEAGO**

Mensalmente a SANEAGO encaminha à AGR o relatório de indicadores de qualidade, exigido pela Lei nº 14.249/2002 e pela Resolução nº 068/2001. Neste relatório, um dos indicadores apresentados é o Índice de Qualidade da Água – IQA, obtido por meio de parâmetros bacteriológicos e físico-químicos estipulados no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde.

De acordo com o valor calculado para o IQA pode-se classificar a qualidade da água, conforme a Tabela 1. Se o valor do IQA for inferior a 66,0, deve-se realizar a avaliação de cada parâmetro de forma isolada, objetivando detectar a causa da desconformidade.

**Tabela 1** - Qualidade da água pela faixa de valores do IQA.

Qualidade da Água	Intervalo
Ótima	IQA = 100,0
Boa	75,8 < IQA < 100,0
Aceitável	66,0 < IQA <= 75,8
Ruim	18,1 < IQA <= 66,0
Muito ruim	1,0 < IQA <= 18,1

Neste relatório constam os resultados do IQA apresentados pela concessionária referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

Os dados apresentados mostram que a água tratada distribuída para a população do município de **JUSSARA** **apresentou problemas de qualidade**, demandando maior investigação, conforme a Tabela 2.

**Tabela 2** - IQA médio apresentado pela SANEAGO em 2020.

Mês	Valor IQA	Qualidade da água
Janeiro	65,20	<b>Ruim</b>
Fevereiro	70,84	Aceitável
Março	91,81	Boa

**2.2. Segundo Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO**

Foi iniciado, em dezembro de 2019, após solicitação formal da SANEAGO por meio do Ofício nº 4347/2019 DIFIR/DIPRE, o processo do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.

Neste processo foram realizadas, até 31 de março de 2020, os seguintes procedimentos:

- Elaboração, por meio de Nota Técnica, de Metodologia de Revisão Tarifária (Nota Técnica 1/2020 GESB).
- Elaboração do Cronograma do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.
- Abertura de Consulta Pública sobre a Metodologia do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO no período de 17 a 30 de março de 2020.
- Envio de Ofícios ao Governo do Estado (Governadoria e Secretaria de Economia), SANEAGO, Ministério Público, órgãos de defesa do consumidor (Procons Goiás e Goiânia), Prefeituras, e agências reguladoras municipais (ARG-Goiânia e AMAE-Rio Verde) do Extrato da Consulta Pública e do Cronograma do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.
- Recebimento até 30 de março de 2020 de duas contribuições à Consulta Pública, sendo uma da SANEAGO e outra da Agência de Regulação de Goiânia - ARG.

**3. ATIVIDADES PREVISTAS**

Tendo em vista a pandemia do COVID-19 todas as atividades de fiscalização *in loco* estão suspensas por tempo indeterminado.

Neste sentido serão realizadas pelas áreas técnicas da AGR somente atividades que não demandam deslocamento e aglomeração de servidores, sendo, em sua grande maioria, realizadas por meio de revezamento e *home office*, tais como:

- Avaliação de reclamações de usuários encaminhadas pela Ouvidoria da AGR.
- 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.
- Fiscalização da prestação dos serviços com base em indicadores e documentos encaminhados pelos prestadores de serviço.
- Estudos de reformulação/revisão de normas regulatórias.
- Solicitação à SANEAGO dos laudos laboratoriais referente ao período para identificar onde o problema de qualidade dá água ocorreu, bem como justificativa da empresa para tal ocorrência.

GOIÂNIA, 27 de Abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 05/05/2020, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) Público (a)**, em 05/05/2020, às 10:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS, Assessor (a)**, em 05/05/2020, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012487050** e o código CRC **A419A40A**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO  
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201700029005397



SEI 000012487050